



CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA “GOVERNANÇA PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS”.

CONCEDENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Plano Diretor Norte, Cep: 77.006-002, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0113991749 MD/CE, inscrito no CPF sob o nº 472.128.373-34, residente e domiciliado nesta Capital.

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ sob nº 05.149.726/0001/04, estabelecida na Quadra 109 Norte, CEP: 77.001-090, Palmas/TO, neste caso representada por seu Reitor, LUIS EDUARDO BOVOLATO, portador do CPF nº 513.684.981-91 residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada UFT.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro – Palmas – TO, CEP 77.026-035, neste ato representado por seu Diretor Executivo, LÉO ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF nº 917.565.701-59 e da carteira de identidade nº 295716 SSP-TO, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela ata da 223ª Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2022, doravante denominada FAPTO.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; nos Decretos Federais nº 8.241 e 8.240, ambos de 21 de maio de 2014; e Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03, de 27 março de 2019 (e suas alterações), e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, IN TCE nº 04, de 13 de maio de 2024 e demais normas infra legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Desenvolvimento de uma ação de ensino e uma ação de pesquisa assim definidas: 1) Ensino, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, doutorado profissional, voltado para o desenvolvimento de competências relacionadas à gestão de políticas públicas, com vistas a melhorar a eficiência da gestão do TCE/TO; 2) Pesquisa, desenvolver pesquisa científica utilizando métodos e técnicas de Gestão de Políticas Públicas, com intuito de conceber e modelar conteúdos e artefatos de prestação de serviços que visam estudar, avaliar e propor soluções inovadoras para a governança pública e o controle externo exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Este objetivo será alcançado por meio da análise e monitoramento eficaz de políticas públicas, promoção de estratégias de desenvolvimento municipal e implantação de práticas de gestão e controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Os objetivos desse projeto são:

- 2.1. Desenvolver mecanismos que melhorem o funcionamento do **TCE/TO**, como fator de transformação social, considerando as melhores práticas de governança e modelos de desenvolvimento estratégico e organizacional.
- 2.2. Contribuir para tornar o **TCE/TO** em referência em governança, projetos de desenvolvimento municipal e promoção de direitos.
- 2.3. Prover uma pedagogia de pesquisa e de projetos, oferecendo aos pesquisadores a possibilidade de desenvolvimento de modelos mais eficazes para a governança, projetos de desenvolvimento municipal e moção de direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições específicas: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a

cumprir o Plano de Trabalho, **anexo a este Instrumento**, aprovado por todos, o qual passa a fazer parte integrante deste documento.

Considerando a descrição constante do Plano de Trabalho, fica acordada a possibilidade de haver substituição, incorporação ou exclusão de professores (participantes e bolsistas) no decorrer do projeto, para possibilitar o cumprimento de todas as etapas e objetivos propostos.

Para regular a execução deste Convênio, os PARTÍCIPES se comprometem a:

3.1. Obrigações Comuns às Partes:

- a) Cumprir integralmente as determinações deste Termo.
- b) Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, com todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- c) Observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros, sob sua responsabilidade, envolvidos na execução do presente Instrumento, respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho.
- d) Comunicar à outra partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento.
- e) Prestar à outra partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos.
- f) Abster-se de utilizar o nome das demais partícipes para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito, na forma da legislação aplicável, com exceção dos conteúdos, materiais didáticos e de divulgação, impressos ou eletrônicos diretamente relacionados à execução deste Termo de Convênio, que deverão incluir obrigatoriamente a logomarca de cada uma das instituições partícipes.
- g) Preservar e manter as parceiras a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- h) Comunicar formalmente às demais partícipes, com antecedência mínima de cinco dias, a substituição de seus prepostos designados na Cláusula Quarta.
- i) Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como os Tribunais de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- j) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- k) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, especialmente no que diz respeito à qualidade das ações realizadas.
- l) Autorizar o uso de sua marca institucional.

3.2. Obrigações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE (CONCEDENTE):

- a) Acompanhar os relatórios pedagógicos sobre o plano de trabalho e verificar se os produtos propostos foram apresentados e executados da forma prevista.
- b) Repassar os recursos financeiros ao Conveniente no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observando as condições estabelecidas e o plano de trabalho.
- c) Acompanhar e exigir a correta utilização do aporte financeiro referentes à consecução do objeto do Convênio, conforme Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2024, de 13 de maio de 2024.
- d) Autorizar e disponibilizar dados referentes ao **TCE/TO** para estudos e pesquisa.
- e) Acompanhar o Planejamento Estratégico deste convênio para que os professores desenvolvam as ações previstas no Plano de Trabalho, em consonância aos interesses institucionais.
- f) Apontar eventual necessidade de adequação do plano de trabalho para atender interesse institucional.
- g) Acompanhar a utilização dos recursos financeiros na execução do objeto deste Convênio e a realização das atividades referentes ao Plano de Trabalho.
- h) Avaliar e apontar a eventual necessidade de adequação do plano de trabalho, o ingresso ou a saída de integrantes, bem como o redimensionamento dos projetos referentes ao doutorado, consoante orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e normas locais e nacionais dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- i) Garantir que os professores e pesquisadores do projeto autorizem a publicação dos resultados da pesquisa em periódicos e demais veículos de seu interesse, bem como no Repositório Institucional da **UFT**, além de uma versão impressa na biblioteca do *campus* de Palmas para consulta pelos interessados aos produtos produzidos no desenvolvimento deste projeto, respeitando a questão do ineditismo quando o trabalho estiver submetido à revista “*qualis*” na área do doutorado.

3.3. Obrigações da Fapto:

- a) Apoiar a gestão administrativa e financeira, do projeto “**GOVERNANÇA PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**”, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto 7.423, de 2010.
- b) Abrir conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo TCE/TO.

- c) Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados aos demais partícipes de acordo com cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
- d) Realizar compras e contratações de serviços dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) Responsabilizar-se pelo devido repasse de recursos aos professores, bolsistas e técnicos, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas e demais encargos decorrentes dos repasses realizados pelo **TCE/TO**.
- f) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.
- g) Encaminhar ao **TCE/TO** a prestação de contas referente ao cumprimento do convênio, em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício, referentes aos vencimentos dos aportes financeiros realizados e também após a conclusão do convênio.
- h) Submeter previamente ao Concedente e ao Convenente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.
- i) Aplicar os recursos discriminados na Cláusula Sexta, e os rendimentos em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio.
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do Concedente, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*”, caso solicitado, fornecendo as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio.
- k) enviar mensalmente a relação de servidores da UFT que receberam bolsas, indicando o valor total de todos os projetos, para fins de controle do teto remuneratório constitucional - Abate Teto.

3.4. Obrigações da UFT:

- a) Executar o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento em atendimento ao projeto de pesquisa “**GOVERNANÇA PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**”, dando cumprimento ao plano de trabalho com a melhor técnica disponível.
- b) Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958/94.
- c) Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423/2010.
- d) Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto 7423/2010.
- e) Garantir que em todos os produtos, previstos no projeto de ensino/pesquisa e no plano de trabalho, fique consignado o apoio/participação do **TCE/TO**.
- f) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao Concedente.
- g) Designar o Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas (GESPOL), neste ato representado pelo Prof. Dr. Waldecy Rodrigues, como Executor das atividades objeto deste Termo de Convênio, atribuindo-lhe funções para: supervisionar as atividades previstas neste Instrumento; autorizar a participação de seus servidores, docentes e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais; proporcionar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.
- h) Garantir que os professores integrantes do projeto disponibilizem o produto final de suas ações ao **TCE/TO**.
- i) Responsabilizar-se pelo envio dos Relatórios Técnicos e/ou Pedagógicos.
- j) Prestar ao **TCE/TO** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos.
- l) CONTRAPARTIDA: Como contrapartida será concedida ao TCE apoio, em termos de fornecimento de bases de conhecimento para sua estratégia de ciência de dados e suas aplicações à governança pública.
- m) Fazer o cadastro da bolsa como rendimento percebido extra-Siape e realizar o controle do teto remuneratório constitucional - Abate Teto.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e fiscalização técnica do presente convênio serão realizados periodicamente, conforme o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, constante do Anexo, relatórios de execução e controle técnico. Para este fim, as partícipes designam cada um, representantes, conforme abaixo identificados:

4.1. Pelo TCE/TO:

Conselheiro Presidente André Luiz de Matos Gonçalves

Endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 , Palmas-TO,

Telefone: (63) 3232.5803 E-mail: presidencia@tceto.tc.br

4.2. Pela FAPTO:

Diretor – Geral : LÉO ARAÚJO DA SILVA

Endereço: Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03 Telefone: 3232-8701 E-mail: dt@fapto.org.br

4.3. Pela UFT:

Reitor: Luis Eduardo Bovolato

Endereço: Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14, Palmas – TO Telefone: 3229-4521

E-mail: reitor@uft.edu.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Toda comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito, por meio de correspondência eletrônica e endereçada aos respectivos representantes legais da concedente, identificados no preâmbulo, e ou prepostos, indicados nesta cláusula, nos endereços discriminados neste instrumento (inclusive os digitais), sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A mudança de endereço de qualquer dos participantes, bem como a substituição de seus coordenadores e supervisores indicados nesta cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra partícipe, na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 63 (sessenta e três) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

5.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente Convênio antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da extinção deste instrumento.

5.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO

6.1. O TCE/TO, repassará à Fapto o montante de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na assinatura deste termo de convênio, e a segunda parcela em junho/2025 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), terceira parcela em junho/2026 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a quarta parcela em junho/2027 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse será efetuado mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela Fapto e aberta em seu nome, nos termos do item 3.3, b;

§ 2º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados à Fapto deverão ser aplicados no mercado financeiro, conforme segue disposto no §2º, Art. 75, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, por intermédio de instituição financeira oficial.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Convênio, e estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.2. As despesas com a administração do projeto pela Fapto serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no Plano de Trabalho. O valor do ressarcimento das despesas operacionais e administrativas (DOA) incorridas pela fundação de apoio pelo suporte prestado à UFT neste Convênio será de R\$ 125.000,00.

6.3. A despesa decorrente do presente Convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária destinada:

Unidade Gestora: 030100 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Classificação Orçamentária: 01.128.1175.2177 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros, servidores do TCE

Natureza de Despesa: 3.3.50.41

Subitem: 04

Fonte de Recursos: 500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS

7.1. Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a UFT notificará de imediato o dirigente do TCE/TO, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada, reservado o direito de rescisão deste pela UFT, caso não seja repassado o recurso no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O tratamento de dados pessoais pelos PARTÍCIPES deste convênio deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública de cada instituição, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, III c/c art. 23 da LGPD).

8.2. O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste convênio poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

8.3. CONCEDENTE e CONVENIENTE, denominados CONTROLADORES, autorizam a INTERVENIENTE FINANCEIRA, através do referido convênio, a tratar os dados pessoais provenientes deste convênio, conforme dispõe o inciso X, do art. 5º, da Lei nº 13.709/18 (LGPD), sendo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.4. Aos CONTROLADORES dos dados pessoais pertencem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e, portanto, responsável pela finalidade e pela utilização dada aos dados pessoais, necessários à completa execução do presente acordo, sendo o CONTROLADOR responsável pelo mau uso ou uso indevido dos dados pessoais dos titulares.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

9.2. Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os PARTÍCIPES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.

9.3. A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum PARTÍCIPES no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES

10.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO

11.1. A prestação de contas, além dos documentos constantes na conforme Instrução Normativa TCE/TO nº 4/2024-PLENO, de 13 de maio de 2024, também conterà os relatórios: Relatório Pedagógico e Relatório Financeiro.

11.2. O relatório pedagógico, para fins de comprovar a execução do objeto deste instrumento, será feito nas modalidades parcial, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, e final, sob a responsabilidade do coordenador do projeto da UFT.

11.3. O relatório financeiro, para fins de comprovação dos valores previstos na execução do projeto, será realizado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, na modalidade parcial e final, para a prestação de contas e relatórios, sob a responsabilidade da **Fapto**.

11.4. A prestação de contas e o relatório pedagógico, com a devida comprovação dos produtos do projeto deverão ser realizados ao final de cada exercício financeiro e em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do presente Convênio.

11.5. A quitação deste instrumento somente se dará quando da aprovação, por parte do **TCE/TO**, após análise e manifestação acerca da prestação de contas e relatório pedagógico final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

11.6. A **Fapto** se obriga, pelo prazo de dez anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para o **TCE/TO**, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DESTES CONVÊNIO

12.1. Os bens materiais eventualmente adquiridos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pelo **TCE/TO**, para execução do objeto deste convênio serão incorporados para melhoria do programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Tocantins.

12.2. A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no plano de trabalho, respeitada a legislação de direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas, devendo preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas independentes e autônomas entre si, respondendo cada uma por suas obrigações, não havendo hierarquias e subordinações entre elas.

13.2. O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

13.3. Este instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os PARTÍCIPES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.

13.4. Este instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os PARTÍCIPES, restando certo de que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

13.5. Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora – **UFT**, se manifestar a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente Convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada junto ao Diário Oficial da União pela **UFT** e, em seu Boletim Oficial, pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - **TCE/TO**.

14.2. Também será disponibilizada/publicizada uma via deste instrumento jurídico assinado e correlato Plano de Trabalho, entre outros documentos, no endereço eletrônico da fundação de apoio e da ICT da União: [http://: www fapto.org.br](http://www.fapto.org.br) e <https://www.uft.edu.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os **PARTÍCIPES**, sendo que:

15.1.1. No âmbito do **TCE/TO**, serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do convênio, indicando os respectivos cargos e matrículas.

15.1.2. A **UFT** designará servidores que serão responsáveis pelas tratativas pertinentes a este Convênio junto ao **TCE/TO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica estabelecida a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal - CCAF, conforme competência instituída no art. 41 do Decreto nº 11.328/2023, para dirimir eventuais controvérsias não resolvidas administrativamente.

16.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal em Palmas, da Seção Judiciária do Tocantins, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justas e acordadas com as cláusulas e condições acima, os partícipes assinam o presente CONVÊNIO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Presidente **TCE/TO**

(CONCEDENTE)

LUIS EDUARDO BOVOLATO

Reitor **UFT**

(CONVENENTE)

LÉO ARAÚJO DA SILVA

Diretor Geral **FAPTO**

(INTERVENIENTE)

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Entidade Proponente				CNPJ/MF:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS				05.149.726/0001-04	
Endereço:					
AV. NS 15, ALC NO 14, BLOCO IV					
Cidade			U.F.	CEP	DDD/Telefone
PALMAS			TO	77.010-970	(63)3229-4109
Nome do Responsável				CPF	
LUIS EDUARDO BOVOLATO				***.684.981-**	
CI/Órgão Expedidor			Função		
**.050.399 SSP-SP			Reitor		
Órgão/Entidade Concedente				CNPJ/MF:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS				25.053.133/0001-57	
Endereço:					
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Plano Diretor Norte					
Cidade			U.F.	CEP	DDD/Telefone
PALMAS			TO	77.006-002	(63)32325803
Nome do Responsável				CPF	
ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES				***.128.373-**	
CI/Órgão Expedidor			Função		
***.399.174-* MD			Presidente		
Órgão/Entidade Interveniente				CNPJ/MF:	
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO				06.343.763/0001-11	
Endereço:					
Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, lote 03					
Cidade			U.F.	CEP	DDD/Telefone
PALMAS			TO	77.026-035	(63)32328701
Nome do Responsável				CPF	
LÉO ARAÚJO DA SILVA				***.565.701-**	
CI/Órgão Expedidor			Função		
***.716 SSP-TO			Diretor-Geral		
Conta Corrente		Banco		Agência	Praça
200.882-3		001 Banco do Brasil		3615-3	
Título do Projeto:				Período de Execução	
GOVERNANÇA PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS				Início	Término
				set-24	dez-29
Coordenador do Projeto				CPF	
Waldecy Rodrigues				***.288.981-**	
Dados do Coordenador					
E-mail: waldecy@uft.edu.br				Fone: 63 98473-3883	
2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
<p>A governança pública efetiva e o controle externo rigoroso são essenciais para assegurar o uso responsável e transparente dos recursos públicos, além de contribuir para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios. O projeto "Governança Pública e Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins" se fundamenta em três pilares centrais: análise e monitoramento de políticas públicas, fomento ao desenvolvimento municipal e implementação de práticas de gestão e controle social. Esses pilares foram escolhidos para abordar aspectos fundamentais da governança e do controle, justificando a execução deste projeto de pesquisa: Análise e Monitoramento de Políticas Públicas: Emprega técnicas avançadas de análise de dados para avaliar a eficácia das políticas públicas, essencial para o aprimoramento contínuo e a alocação eficiente dos recursos, visando o alcance dos objetivos governamentais e o benefício à população.</p> <p>Fomento ao Desenvolvimento Municipal: Visa reforçar os municípios por meio de consórcios intermunicipais e políticas de desenvolvimento local, estimulando a cooperação e a adoção de estratégias de desenvolvimento ajustadas às necessidades locais, promovendo um desenvolvimento municipal mais integrado e sustentável.</p> <p>Práticas de Gestão e Controle Social: Desenvolver metodologias que fomentam a participação cidadã no controle dos recursos públicos, reforçando a transparência e a responsabilidade governamental, pilares essenciais para a democracia e a gestão eficaz.</p> <p>Este projeto pretende os desafios atuais da administração pública, integrando inovação, colaboração intermunicipal e engajamento cidadão para fortalecer a governança e o controle externo em Tocantins. Sua implementação não só melhorará as operações do TCE-TO, mas também promoverá um impacto duradouro na gestão pública em todo o estado, incentivando desenvolvimento, eficiência e equidade. Para aprimorar a governança municipal e garantir o uso eficiente dos recursos, o TCE-TO adotará um papel ativo no desenvolvimento de estratégias, assegurando que os municípios disponham das ferramentas e conhecimentos necessários para uma gestão eficiente. Isso inclui: Capacitação e Assistência Técnica: Avaliação de modelos de formação e assistência técnica aos municípios, cobrindo áreas críticas como planejamento financeiro, gestão fiscal e conformidade com normas de controle externo. Promoção de Boas Práticas: Incentivo à adoção de boas práticas de governança e gestão, compartilhando sucessos e facilitando o acesso a recursos e ferramentas inovadoras.</p>					

Diálogo e Parceria: Estabelecimento de diálogos construtivos e parcerias entre o TCE-TO, municípios e demais partes interessadas, promovendo uma governança colaborativa. Ao integrar essas estratégias, o TCE-TO não apenas eleva seu padrão operacional, mas também exerce uma influência positiva sobre a governança municipal em todo o estado. Esse esforço conduzirá a uma administração pública mais eficaz, transparente e responsável, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma ótima para o benefício de todos os tocaninenses. A execução deste projeto é um compromisso essencial com a melhoria contínua da governança e do controle externo, crucial para o progresso sustentável do Tocantins. A implementação bem-sucedida dos eixos estratégicos propostos não apenas aumentará a eficácia do TCE-TO, mas também impulsionará uma transformação positiva na gestão pública municipal, impactando significativamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico do estado.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estudar, avaliar e propor soluções inovadoras para a governança pública e o controle externo exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Este objetivo será alcançado por meio da análise e monitoramento eficaz de políticas públicas, promoção de estratégias de desenvolvimento municipal sustentável e implantação de práticas de gestão e controle social.

4 - CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE

Classificação	Tipo	Instrumento Legal	Percentual	Valor Mensurado
Apoio para gerar produtos de avaliação de políticas públicas. Horas de supervisão: 80 horas técnicas	Não Financeira	Lei Estadual nº 4.280/2023, art. 34º, §3º	2,00%	R\$ 20.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE PARTICIPANTES DO PROJETO – UFT

Identificação	Matrícula	Ch semanal	Carga horária total
Dr. Waldecy Rodrigues	1127187	2,5	480
Dr. Alex Pizzio da Silva	1783806	2,5	180
Dr. Ailton Cardoso Cançado	1534125	2,5	180
Dr. Marcelo de Souza Cleto	1627171	2,5	90
Dra. Keile Aparecida Beraldo	3455295	2,5	90
Dra. Suzana Gilioli C. Nunes	1534188	2,5	90
Maxley Mendes Morato	2023132433	5	720
Hayala Danielle da Silva Mesquita	1164007	5	440
Michele Silva Costa Sousa	1109064	5	480
A Designar Professor UFT		2,5	90
A Designar Professor UFT		2,5	90
A Designar Aluno Graduação UFT		2,5	480
A Designar Aluno Graduação UFT		2,5	480

A escolha da equipe executora do projeto levou em consideração a qualificação técnica e experiências anteriores, observando o princípio da impessoalidade.

6 - LEVANTAMENTO DE BOLSISTAS DO PROJETO - UFT

Identificação	Atividades	Duração (meses)	Carga horária semanal	Valor da bolsa	Valor Total
Prof. Dr. Waldecy Rodrigues	<ol style="list-style-type: none"> Coordenação do projeto, incluindo liderança e supervisão. Gerenciamento das premissas e riscos do projeto em colaboração com os atores envolvidos. Realização de pesquisas na área de gestão de políticas públicas. Análise e aprimoramento da implementação de políticas públicas. Produção técnica de insights para melhorar a governança pública. Promoção de divulgação científica de melhores práticas no TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins). <p>-----</p> <p>Requisitos: Ser Professor do GESPOL / UFT</p>	40	2,5	R\$ 7.000,00	R\$ 280.000,00
Dr. Alex Pizzio da Silva	<ol style="list-style-type: none"> Realização de pesquisas sobre promoção de direitos, redução da desigualdade e governança pública. Investigação das maneiras de aprimorar as políticas públicas para promover igualdade, justiça social e o respeito aos direitos individuais e coletivos. Contribuição para a melhoria da governança pública no contexto do TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins). Desenvolvimento de uma produção técnica durante a Residência de Políticas Públicas, com foco na área de gestão de políticas públicas. <p>-----</p> <p>Requisito: Ser Professor do Gespol, Bolsista de Produtividade de Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou produção técnico científica equivalente¹. (!) - ter 8 (oito) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa;</p> <p>- demonstrar, nos últimos 10 (dez) anos, capacidade de formação contínua de recursos humanos;</p> <p>- ter 10 (dez) publicações nos últimos 5 anos, considerando-se exclusivamente, artigos completos em periódicos Especializados (extrato A), capítulos de livros, organização de livros ou livros autorais.</p>	15	2,5	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00

Prof. Dr. Airton Cardoso Caçado	<p>1. Realização de pesquisas sobre gestão e controle social, verificando de como a gestão governamental pode ser otimizada para promover maior participação e fiscalização pela sociedade civil.</p> <p>2. Desenvolvimento de uma produção técnica durante a Residência de Políticas Públicas, com elaboração de e recomendações para aprimorar a implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas no TCE-TO, com a participação da sociedade civil.</p> <p>3. Contribuição para a melhoria da governança pública no contexto do TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins).</p> <p>4. Promoção da divulgação científica.</p> <p>Requisito: Ser Professor do Gespol UFT</p>	15	2,5	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Prof. Dr. Marcelo de Souza Cleto	<p>1. Realização de pesquisas sobre Estado, sociedade e governança pública com ênfase na investigação das questões relacionadas à interação entre o Estado e a sociedade.</p> <p>2. Divulgação científica.</p> <p>Requisito: Ser Professor do Gespol/UFT.</p>	9	2,5	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Dra. Keile Aparecida Beraldo	<p>1. Realização de pesquisas sobre sustentabilidade e governança pública, com ênfase na investigação de tópicos relacionados a práticas sustentáveis.</p> <p>2. Promoção de ações extensão que visem ampliar a sustentabilidade no TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins) e seus jurisdicionados.</p> <p>Requisito: Ser Professor do Gespol/UFT.</p>	9	2,5	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Dra. Suzana Gilioli C. Nunes	<p>1. Realização de pesquisas sobre gestão e governança pública, com ênfase na investigação de temas relacionados à eficiência da administração pública.</p> <p>2. Contribuição com ações de extensão para uma gestão mais eficaz no âmbito do TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins).</p> <p>Requisito: Ser Professor do Gespol/UFT</p>	9	2,5	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Michele Silva Costa Sousa	<p>1. Definição de diretrizes e procedimentos para a elaboração de trabalhos técnicos.</p> <p>2. Revisão rigorosa dos trabalhos científicos técnicos (extensão) produzidos.</p> <p>3. Assegurar que a produção técnica (extensão e inovação) esteja alinhada com os objetivos do projeto.</p> <p>4. Promover a contribuição significativa para a área de governança pública por meio da produção técnica (extensão e inovação) eficiente e de alta qualidade.</p> <p>Requisito: Ser Técnico Administrativo da UFT com Mestrado.</p>	24	5	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Maxley Mendes Morato	<p>1. Fornecimento de apoio dedicado à produção de trabalhos científicos no âmbito do projeto.</p> <p>2. Assistência na coleta e análise de dados.</p> <p>3. Elaboração de relatórios e documentos relacionados à pesquisa.</p> <p>4. Prestação de suporte aos pesquisadores envolvidos no projeto.</p> <p>5. Garantia de eficiência na condução das atividades de pesquisa.</p> <p>6. Documentação adequada e apresentação dos resultados de forma apropriada.</p> <p>Requisito: Ser aluno de Mestrado da UFT</p>	36	5	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
Hayala Danielle da Silva Mesquita	<p>1. Definição de protocolos e procedimentos para levantamento de demandas pesquisa e extensão do TCE (Tribunal de Contas do Estado).</p> <p>2. Estabelecimento de mecanismos para acesso às informações relevantes junto ao TCE.</p> <p>3. Definição de estratégias e ações para a divulgação dos resultados da pesquisa na governança pública em benefício do TCE e da sociedade.</p> <p>Requisito: Ser Técnico Administrativo da UFT</p>	24	5	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
A Designar Professor UFT	<p>1. Desenvolvimento de metodologias quantitativas e qualitativas para análise da gestão de políticas públicas.</p> <p>2. Contribuição para uma abordagem mais informada e eficaz na gestão de políticas públicas, baseada em evidências sólidas e análises detalhadas.</p>	9	2,5	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00

	Requisito: Ser Professor do Gespol/UFT.				
A Designar Aluno Graduação UFT	Apoio as atividades de produção técnica e científica do projeto. Ser aluno de graduação da UFT	31	8	R\$ 1.250,00	R\$ 38.750,00
A Designar Aluno Graduação UFT	Apoio as atividades de produção técnica e científica do projeto. Ser aluno de graduação da UFT	31	8	R\$ 1.250,00	R\$ 38.750,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS				R\$ 723.500,00	
7 - PREVISÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA / FÍSICA					
Descrição Serviço				Elemento de despesa	Valor
Pagamento de bolsas (pesquisa)				339020	R\$ 592.000,00
Pagamento de bolsa (discente)				339018	R\$ 131.500,00
Diárias – Servidor Federal				339014	R\$ 41.954,55
Passagens e despesas com locomoção				339033	R\$ 41.954,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - DOA FAPTO				339039	R\$ 125.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RI UFT				339039	R\$ 67.590,90
VALOR TOTAL				R\$ 1.000.000,00	
8 – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS E ENTREGUES					
Bolsistas		Produtos		Natureza	
Professores / Pesquisadores		Mínimo 01 (um) Artigo Científico e/ou capítulos de livros		Produção coletiva ou com coautoria	
Técnicos		Mínimo 01 (um) Artigo Técnico e/ou Produtos Técnicos e/ou		Produção de autoria	
Alunos pesquisadores		01 Relatório Técnico		Produção de autoria	
9 – DETALHAMENTO DA META					
Meta	Descrição				
1 - Apresentação e execução de 100% dos produtos descritos no item 7	<p>Elaboração e entrega de 100% do Produtos de natureza técnico-científica, discriminados no item anterior, a serem desenvolvidos pelos bolsistas pesquisadores integrantes do Projeto, devidamente comprovados por meio de Relatórios Parciais e Final.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, deve ficar consignado o apoio e/ou participação do Tribunal de Contas do Tocantins.</p> <p>b) Toda produção prevista no item 7 deste plano de trabalho, é de inteira responsabilidade do professor nominado.</p>				
10 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS POR NÍVEL DE EXECUÇÃO					
Metas/Ações Detalhamento - Etapas/Fases				Resultados esperados	
1.1	Desenvolver conhecimento aplicado que otimize a governança de políticas públicas, priorizando uma abordagem interdisciplinar e a produção de produtos técnicos inovadores. Isso incluirá a pesquisa e desenvolvimento de métodos, metodologias, teses e teorias destinadas a aprimorar a gestão e promover a inovação tecnológica interdisciplinar na área de políticas públicas. Além disso, será implementado um sistema de controle e monitoramento contínuo para avaliar o impacto das políticas públicas, com a participação ativa da sociedade civil para garantir transparência e prestação de contas.			Aumento qualitativo da produção docente visando à avaliação positiva da CAPES. Desenvolvimento, gradativo, de habilidade profissional para condução de projetos e pesquisas originais, principalmente entre os atores envolvidos no projeto. Fomento aos estudos e às pesquisas de temas de interesse institucional.	
1.2	Aprofundar a discussão teórica interdisciplinar sobre governança e desenvolvimento econômico sustentável, especialmente buscando validar empiricamente, por meio de simulações e estudos de caso, teorias, teses, métodos e metodologias pertinentes à pesquisa ambiental. Além disso, visa-se impulsionar o desenvolvimento de práticas inovadoras e sustentáveis para essa área.				
1.3	Qualificar as investigações científicas e as ações extensionistas, visando à publicação em periódicos acadêmicos e à disseminação do conhecimento entre profissionais e a sociedade civil. Isso será realizado por meio da produção e divulgação de resultados de pesquisa em governança de políticas públicas, contribuindo para uma compreensão mais ampla e aplicação prática dos resultados obtidos nos projetos de desenvolvimento sustentável. Serão destacados mecanismos de participação cidadã ao longo de todo o processo de pesquisa e implementação de políticas, garantindo que diferentes perspectivas sejam consideradas nas decisões políticas.				

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Elaborar e validar os instrumentos de pesquisa qualitativos e quantitativos a serem aplicados no diagnóstico das informações necessárias às etapas posteriores.	Relatório	1	set/24	set/25
	1.2	Minerar dados com vista à validação de teorias, teses, metodologias, métodos e predições.	Relatório	1	out/25	mar/27
	1.3	Publicar artigos decorrentes das pesquisas e ações extensionistas realizadas no âmbito dos projetos de pesquisa desenvolvidos.	Artigos	3	jun/27	mar/29
12 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (EM R\$ 1,00)						
Natureza da Despesa					Total R\$	
CUSTEIO / CAPITAL	Código	Especificação				
	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes		R\$	592.000,00	
	339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores		R\$	131.500,00	
	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$	192.590,00	
	339014	Diárias - Servidor Federal		R\$	41.954,55	
	339033	Passagens e despesas com locomoção		R\$	41.954,55	
TOTAL GERAL				R\$	1.000.000,00	
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS DO 1º DESEMBOLSO:	Setembro			Ano:	2024	
VALOR DO REPASSE:					R\$ 250.000,00	
MÊS DO 2º DESEMBOLSO:	Junho			Ano:	2025	
VALOR DO REPASSE:					R\$ 250.000,00	
MÊS DO 3º DESEMBOLSO:	Junho			Ano:	2026	
VALOR DO REPASSE:					R\$ 250.000,00	
MÊS DO 3º DESEMBOLSO:	Junho			Ano:	2027	
VALOR DO REPASSE:					R\$ 250.000,00	
14 - OBSERVAÇÕES ADICIONAIS						
Em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, deve ficar consignado o apoio e/ou participação TCE/TO.						
15 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)						
Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para efeitos e sob as penas da lei.						

LUIS EDUARDO BOVOLATO

Reitor - UFT

LÉO ARAÚJO DA SILVA

Diretor Geral - FAPTO

16 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Presidente - TCE/TO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES**, **PRESIDENTE**, em 09/09/2024, às 17:20, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Bovolato, Reitor**, em 09/09/2024, às 17:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **LÉO ARAÚJO DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 09:31, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0753992** e o código CRC **A96D70CA**.
